



*Estado da Paraíba*  
**MUNICÍPIO DE TAVARES**  
GABINETE DO PREFEITO

---

---

## **LEI Nº. 782/2016**

Denomina a Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Jardim Planalto de Prefeita Terezinha Nóbrega de Moraes e determina outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; faz saber que a **Câmara Municipal** de Tavares **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica a Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Bairro Jardim Planalto, denominada de Prefeita Terezinha Nóbrega de Moraes.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado através do órgão municipal competente proceder com a confecção de placas de identificação da referida Estratégia de Saúde da Família, bem como, fazer constar a denominação em toda documentação relacionada a referido órgão.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 735/2014.

Tavares, em 18 de maio de 2016.

**AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**  
Prefeito